



LEI Nº 2.219, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconhece a relevância social do Bloco da Marina, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a relevância social do Bloco da Marina, coletivo cultural sem personalidade jurídica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 20/02/2025.


Ana Afff Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal